

- a) **presencial:** dirigir-se à **CAC-Fundação CETAP** (ver item 20) e protocolar a documentação indicada nos subitens 7.2 ou 7.3 do presente edital. O candidato poderá apresentar cópia simples acompanhada do documento original para verificação; ou
- b) **via postal:** envio da documentação indicada nos subitens 7.2 e/ou 7.3 do presente edital, em cópia autenticada, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento, para a sede da Fundação CETAP em Belém/PA (ver endereço no item 20 deste Edital); ou
- c) **via internet:** por *upload* da documentação indicada nos subitens 7.2 e/ou 7.3 do presente edital em formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>.
- 7.5) Os Requerimentos de isenção da taxa de inscrição e documentação respectiva deverão ser protocolados/enviados, impreterivelmente, **entre os dias 26 e 27 de agosto de 2021**. Os Requerimentos e/ou documentos protocolados/enviados após esse período não serão conhecidos.
- 7.5.1) Para Requerimentos e documentos protocolados de forma presencial, o candidato deve protocolar nos dias **26 e 27 de agosto de 2021**, entre os horários de 8h e 18h.
- 7.5.2) Para requerimentos e documentos enviados via postal, valerá a data da postagem.
- 7.5.3) Requerimentos e documentos enviados via internet, deverão realizar o *upload* entre as 8h do dia 12 até às 23h59min do dia 13 de agosto de 2021.
- 7.6) O deferimento do Requerimento de isenção da taxa de inscrição ficará condicionado à comprovação da condição de inscrito ativo no CadÚnico e/ou à comprovação da deficiência, bem como pelo encaminhamento da documentação especificada nos subitens 7.2 e 7.3 do presente edital.
- 7.7) A veracidade das informações prestadas no Requerimento de isenção da taxa de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará a eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº. 83.936/1979.
- 7.8) O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a sua concessão, a qual estará sujeita à análise e deferimento do pedido por parte da **Fundação CETAP**, conforme o caso.
- 7.9) O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do DAE terá a sua isenção cancelada.
- 7.10) Não será permitido, após o período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, complementação da documentação, bem como solicitação de revisão.
- 7.11) Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas; e/ou
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.
- 7.11.1) Nos casos previstos no subitem 7.7 do presente edital, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.
- 7.12) Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) estiver inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal há menos de 45 dias;
- d) estiver com o cadastro desatualizado há mais de 48 meses;
- e) os dados informados no cadastro do site da Fundação CETAP estarem divergentes dos dados cadastrados no Cadastro Único;
- f) os documentos enviados/entregues forem ilegíveis, inviabilizando sua análise;
- g) pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta;
- h) não observar a forma de envio, o prazo e os horários estabelecidos no Anexo II – Cronograma Completo deste Edital;
- i) não possuir condição contemplada no subitem 7.1 do presente edital;
- j) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos nos subitens 7.2 e 7.3 deste edital.
- 7.13) Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não os informados neste edital.
- 7.14) A entrega da documentação exigida será de responsabilidade exclusiva do candidato, a Fundação CETAP não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada completa ou incompleta da referida documentação.
- 7.15) A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise por parte da Fundação CETAP nos termos das regras previstas neste Edital. Os documentos listados nos subitens 7.2 e/ou 7.3 apresentados não serão devolvidos.
- 7.16) O não-cumprimento das diretrizes previstas sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a falta ou inconformidade de alguma documentação e/ou informação, ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará indeferimento do referido pedido.
- 7.17) Ao término da apreciação dos Requerimentos de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico <http://www.fundacaocetap.com.br>, na data provável de **21 de setembro de 2021**, a **Relação Preliminar das Solicitações de Isenção da taxa de inscrição Deferidas e Indeferidas**.
- 7.18) Caberá recurso contra a **Relação Preliminar das Solicitações de Isenção da taxa de inscrição Deferidas e Indeferidas**, nos termos do item 19 do presente edital, o qual deverá ser interposto no período compreendido de **2 (dois) dias úteis** após a sua divulgação.
- 7.19) Ao término da apreciação dos recursos contra a **Relação Preliminar das Solicitações de Isenção da taxa de inscrição Deferidas e**

Indeferidas, será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico <http://www.fundacaocetap.com.br>, na data provável de **28 de setembro de 2021**, a **Relação Definitiva das Solicitações de Isenção da taxa de inscrição Deferidas e Indeferidas**.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1) As pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo. As disposições deste Edital, referentes às pessoas com deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/1989 e às do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, da Lei Federal nº 13.146/2015.

8.1.1) Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo, nos termos do artigo 15, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994.

8.1.2) Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com quantidade de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

8.2) A pessoa com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

8.3) São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, nos termos da Lei nº 7.853/1989, Lei Federal nº 12.764/2012 e da Lei Federal nº 13.146/2015 as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - **deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho; e

V - **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

8.3.1) A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº 12.764/2012.

8.4) O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no presente concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

8.5) As vagas definidas no subitem 8.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na perícia médica ou no concurso público serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo.

8.6) O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, com exceção dos requerimentos deferidos nos termos do item 9.

8.7) As atividades dos cargos não serão modificadas para se adaptarem à(s) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência.

8.8) O candidato que queira concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá indicar tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição e, ainda, enviar no período de **26 de agosto de 2021 a 21 de outubro de 2021**, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (com data de postagem até o último dia do período de envio/entrega da documentação) para o CAC da Fundação CETAP em Belém/PA (ver endereço no item 20 deste Edital), **OU** via *upload*, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>, **OU** entregar, pessoalmente, no CAC da Fundação CETAP no Município de Belém/PA (ver endereço no item 20 deste Edital), o seguinte documento comprobatório: Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como, a provável causa da deficiência, emitido com data dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

8.8.1) Somente serão aceitos documentos enviados via *upload* no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.

8.8.2) A documentação comprobatória da pessoa com deficiência que for enviada ou entregue pessoalmente, deverá ser acondicionada em envolo-